



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 403, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 430 de 30/12/2020 - D.O.U. ed. nº 250 de 31/12/2020, a IN REITORIA/IFES nº 1.2021, art. 4º, parágrafo único e a portaria do Reitor nº 2.115, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o horário especial de funcionamento do Campus Cachoeiro de Itapemirim da seguinte forma:

a) No período de 03 a 28.01.2022, o Campus funcionará das 7h às 13h, em virtude de redução da demanda de serviço no período e férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e justificando-se as excepcionalidades.

b) No dia 31.01.2022 o horário de funcionamento do campus será de 7 às 19 horas.

Art. 2º A partir do dia 01 de fevereiro de 2022 o horário de funcionamento do campus será das 7 às 22 horas.

Art. 3º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento a que se refere a alínea “b” do art. 1º das seguintes formas:

I - participação em cursos de capacitação;

II - compensação das horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas, no período de 31 de janeiro a 30 de junho de 2022.

Art. 4º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 3º, deverá ser concluída até o dia 30/06/2022, por meio de:

I - participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e a expensas do servidor.

II - participação em cursos à distância a expensas do servidor.

III - participação em cursos gratuitos e/ou à distância oferecidos pelo Cefor, escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 3º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida no inciso II, do Art. 3º.

§ 4º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento ficará impossibilitado o acúmulo de banco de horas, sendo o tempo excedente da jornada de diária de trabalho do servidor priorizado para a compensação do horário especial de funcionamento.

Art. 5º Caberá à chefia imediata proceder o registro no Sistema de Ponto Eletrônico das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento dos servidores que encontrarem-se em férias, licenças ou afastamentos.

Art. 6º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido pelo art. 1º desta portaria, devendo os servidores efetuar a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 7º Fica vedada a alteração do regime de trabalho dos servidores deste campus que aderirem ao horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde.

Parágrafo único. A alteração do regime de trabalho dos servidores que aderirem ao horário especial de funcionamento somente poderá ser autorizada a partir do dia 31/01/2022.

Art. 8º Em caso de imperiosa necessidade institucional, a chefia imediata poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral